



PROVIMENTO n.º 423/2022-CGJ/AM

Dispõe sobre a revogação do inciso II e do §2º, do art. 489 do Provimento n.º 278/2016-CGJ/AM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/1997;

CONSIDERANDO a **Decisão ID n.º 1854814**, do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, que acolheu o Parecer de **ID n.º 1804442**, nos autos da Consulta Administrativa n.º 0002035-04.2022.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o conteúdo do inciso II e do §2º do art. 489 do Provimento CGJ/AM n.º 278, de 30.06.2016.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 23 de agosto de 2022.

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

Assinado eletronicamente por: **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ**



CHIXARO

24/08/2022 12:45:30

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1861215**



22082412453059300000001755503



Sindicância, e como membros os servidores JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, RONAN PINTO DE ALMEIDA, ROBERTO BRITO NETO, IVELI TEIXERA DAS NEVES e MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, esta designada para secretariar os trabalhos.

Art. 2º - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos da competente **Sindicância** instaurada mediante a Portaria nº 127/2022-CGJ/AM, publicada no DJE em 25/05/2022, em relação os Exmos. Juizes de Direito **T. de O. D., G. B. de S. e S. C. F.**, prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada.

Art. 3º - Determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente, nos termos dos arts. 40 e 131 da LOMAN..

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PROVIMENTOS

PROVIMENTO n° 423/2022-CGJ/AM

Dispõe sobre a revogação do inciso II e do §2º, do art. 489 do Provimento n.º 278/2016-CGJ/AM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/1997;

CONSIDERANDO a **Decisão ID n.º 1854814**, do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, que acolheu o Parecer de **ID n.º 1804442**, nos autos da Consulta Administrativa n.º 0002035-04.2022.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o conteúdo do inciso II e do §2º do art. 489 do Provimento CGJ/AM n.º 278, de 30.06.2016.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. Publique-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 23 de agosto de 2022.

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 383/2022 - SEGEP/DVPROVMP

A **Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2022/000025803-00**, e de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente deste Poder, conforme as atribuições contidas do inciso XXIV, art. 70, da Lei Complementar n.º 70, de 23/01/1997.
